

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

DINAH DE SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO, BRASILEIRA, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, Médica, nascido(a) em 17/03/1970, nº do CPF 384.611.453-72, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza - CE, na RUA Barbosa de Freitas, nº 555, APT 700;, Meireles, CEP: 60170-020, **neste ato representado(a) pelo(a) Procurador(a) PEDRO SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, Administrador, data de nascimento 16/02/1996, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 20070555553, expedida por SSPDS/CE e CPF: nº 020.469.873-14, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza - CE, na RUA Barbosa de Freitas, nº 555, APT 700;, Meireles, CEP: 60170-020.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA**, e usará a expressão INSUMATECK TECNOLOGIA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA Setecentos, nº S/N, QUADRA 17; GALPAO 1 2 3 e 4; SALA 42;, Terminal Intermodal da Serra, Serra - ES, CEP: 29161414.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE: EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA EM GERAL. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE: EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA EM GERAL. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
CNAE Nº 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
CNAE Nº 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
CNAE Nº 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
CNAE Nº 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 15/08/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
DINAH DE SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pelo não sócio **PEDRO SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, Administrador, nascido(a) em 16/02/1996, nº do CPF 020.469.873-14, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza - CE, na RUA Barbosa de Freitas, nº 555, APT 700, Meireles, CEP: 60170-020, que fará parte da administração, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Serra - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Serra - ES, 15 de agosto de 2023

DINAH DE SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO

Sócio/Representado

Representado por: PEDRO SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO

PEDRO SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO

Administrador/Representante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02046987314	PEDRO SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2023 16:55 SOB N° 32203174387.
PROTOCOLO: 231413955 DE 17/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312221007. CNPJ DA SEDE: 51853770000118.
NIRE: 32203174387. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/08/2023.
INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br